ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 26.05.2014

Secretário:
Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **148/2014**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 026/2014, que "**ALTERA** o valor do auxílio-alimentação e AUTORIZA o Poder Executivo a reajustar os valores dos auxílios moradia e alimentação, instituídos pela Lei n° 1.790, de 12 de novembro de 2013".

Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação, instituído pela Leio n° 1.790, de 12 de novembro de 2013, concedido aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB, é fixado em R$ 500,00 (quinhentos reais).

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 024/2014, que "**CRIA** na estrutura organizacional do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano – IMPLURB os cargos comissionados que especifica, e dá outras providências".

Art. 1º Ficam criados na estrutura organizacional do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano (IMPLURB) 6 (seis) cargos comissionados de Assessor Técnico II, Simbologia DAS- 2, e 4 (quatro) cargos comissionados de Assessor Técnico III, Simbologia DAS-1.

Presidente:
Em deliberação. *(solicita-se urgência, na forma do art. 64 da Loman)*
Os que deliberam permaneçam como estão.
Deliberado, toma o nº **146/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Walfran Torres**, que "**MODIFICA** os parágrafos 2º e 3º, do art. 1º, da Lei nº. 348, de 25 de novembro de 2013, que DISPÕE sobre a desoneração do pagamento da tarifa para os usuários do sistema de abastecimento de água, em caso de suspensão do serviço".

Art. 1º - Modifica os parágrafos 2º e 3º, do art. 1º, que passam a ter as seguintes redações:

Presidente:
Em deliberação
Os que deliberam permaneçam como estão
Deliberado, toma o nº **128/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **327/2013**, de autoria da **Vereadora Profª Jacqueline**, que "**INSTITUI** o Festival de Música dos alunos da Rede Municipal de Manaus e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituído o Festival de Música dos alunos da Rede Municipal de Manaus, com o objetivo de incentivar e despertar o interesse pela cultura e destacar alunos com potencial nesta área.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado o parecer.
Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **430/2013**, de autoria do **Vereador Sildomar Abtibol**, que "**DISPÕE** sobre a instalação de "Caixas Eletrônicos em Altura Reduzida nas Agências Bancárias" do município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Manaus que, todas as agências bancárias, que contarem com área de caixas eletrônicos para auto-atendimento, deverão disponibilizar aos clientes pelo menos um terminal com tela, teclado e leitores de cartão e código de barras em altura reduzidas, compatível para utilização por usuários de cadeiras de rodas e pessoas com baixas estatura.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado o parecer.
Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **424/2013**, de autoria do **Vereador Marcelo Serafim**, que "**OBRIGA** os Shopping Centers instalados no município de Manaus a manterem em funcionamento as escadas rolantes e os banheiros durante todo o horário de expediente e dá outras providências".

Art. 1º - Ficam os Shopping Centrs instalados no Município de Manaus obrigados a manter em funcionamento as escadas rolantes e os banheiros durante todo o horário de expediente, ainda que só estejam funcionando as praças de alimentação, restaurantes, cinemas e teatros.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado o parecer.
Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **480/2013**, de autoria dos **Vereadores Walfran Torres e Dr. Alonso Oliveira**, que "**DISPÕE** sobre a oferta e cobrança de serviços do tipo "couvert alimentício" e "couvert artístico" no município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais do tipo restaurantes, lanchonetes, bares e seus congêneres, inclusive os meios de hospedagem, que oferecem serviços de couvert alimentício e/ou artístico, deverão afixar em local de visível acesso ao consumidor e no cardápio a descrição clara do preço pago a mais pelo serviço.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado o parecer.
Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **510/2013**, de autoria do **Vereador Junior Ribeiro**, que "**INSTITUI** a Clínica Municipal Veterinária de Manaus e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituída a Clinica Municipal Veterinária de Manaus com a finalidade de prestar, gratuitamente, atendimento médica veterinário a cases, gatos e animais domésticos de pequeno porte, dos cidadãos de manauenses baixa renda, incluindo: vacinações, partos, atendimentos clínicos e castrações quando a situação exigir.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado o parecer.
Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **103/2014**, de autoria do **Executivo Municipal,** capeado pela mensagem nº 017, que "**AUTORIZA** o Poder Executivo a conceder o direito real de uso da área que especifica".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, em favor de Irene Medeiros de Almeida, de terreno urbano pertencente ao Município de Manaus, com área de 959,56 m2 (novecentos e cinquenta e nove vírgula cinquenta e seis metros quadrados) e perímetro de 134,40 m (centro e trinta e quatro vírgula quarenta metros) lineares, localizado na Avenida Brigadeiro Hilário Gurjão, n° 2000, Bairro Jorge Teixeira, com os seguinte limites e confrontações: ao Norte: com o Lote 03, por uma linha de 41,20m (quarenta e um vírgula vinte metros); ao Sul: com o Lote 02, por duas linhas quebradas de 36,30m (trinta e seis vírgula trinta metros) e 13,60 m (treze vírgula sessenta metros); a Leste: com o Lote 02, por uma linha de 17,30 m (dezessete vírgula trinta metros); a Oeste: com a Av. Brigadeiros Hilário Gurjão, para onde faz frente, por uma linha de 26 m (vinte seis metros).

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado o parecer.
Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao Projeto de Lei nº **306/2013**, de autoria do **Vereador Wilker Barreto**, que "**INSTITUI** no Calendário Oficial do município de Manaus, o Agosto Dourado, Mês de Reflexão sobre a Importância do Aleitamento Materno e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial o município de Manaus, o mês de Reflexão sobre a Importância do Aleitamento Materno, a ser celebrado anualmente no mês de agosto, denominado oficialmente como "Agosto Dourado".

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado o parecer.
Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao Projeto de Lei n° **208/2013**, de autoria do Vereador **Marcelo Serafim**, que "**OBRIGA** os fornecedores de bens e serviços localizados no município de Manaus a fixar data e turno para a entrega dos produtos ou realização dos serviços aos consumidores e dá outras providências".

Art. 1º - Ficam os fornecedores de bens e serviços localizados no Município de Manaus obrigados a fixar data e turno para a realização do serviço ou entrega dos produtos aos consumidores.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (solicito a liberação do painel).
Aprovado o parecer. Vai à 19ª Comissão de Defesa do Consumidor.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao Projeto de Lei nº **219/2013**, de autoria do Vereador **Jairo da Vical**, que "**ALTERA** a redação sobre a obrigatoriedade de concessionária de serviços públicos de água, luz e telefone, agências de demais estabelecimentos de crédito de colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no tratamento digno e profissional a seus clientes".

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Promulgada nº 167, de 13 de setembro de 2005, passou a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º - O descumprimento das disposições contidas nesta lei acarretará ao infrator a imposição das seguintes sanções:

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado o parecer
Vai à 19ª Comissão de Defesa do Consumidor.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao Projeto de Lei nº **275/2013**, de autoria da Vereadora **Vilma Queiroz**, que "**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da reserva de mesas e cadeiras para pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida em ventos públicos, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da reserva de mesas com cadeiras às pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida em estabelecimentos e eventos públicos.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (solicito a liberação do painel).
Aprovado o parecer. Vai à 19ª Comissão de Defesa do Consumidor.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 8ª Comissão ao Projeto de Lei nº **160/2012**, de autoria **Vereador Massami Miki**, que "**DISCIPLINA** a utilização de caçambas estacionárias nas vias públicas municipais e dá outras providências".

Art. 1º Os entulhos gerados na execução de obras de construção poderão ser dispostos na via pública desde que depositados em caçambas estacionárias e comprovada a inexistência de espaço no interior do imóvel em questão.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (Solicito a liberação do painel)
Aprovado o parecer. Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria e Comércio.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 5ª Comissão ao Projeto de Lei nº **229/2013**, de autoria do Vereador **Massami Miki**, que "**CRIA** o Programa de Incentivo à Formação de Hortas Domésticas, através de parceria com a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento".

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo à Formação de Hortas Domésticas, desenvolvido no perímetro urbano, através de parceria com a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado o parecer.
Em 1ª discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:
Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **251/2013**, de autoria da Vereadora **Rosi Matos**, que "**DISPÕE** sobre a cassação de licença de taxista e transportadores de passageiros que favoreçam a exploração sexual de crianças e adolescentes".

Art. 1º - O Taxista ou licenciado por fretamento e transportadores de passageiros que favoreçam a exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito do município de Manaus perderão sua permissão de serviços, através da cassação da licença.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.